



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº40/2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal doar Ambulância para a Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, através de termo de parceria, de 01 (uma) ambulância marca/modelo/versão FIAT/DOBLO GREENCAR AMB, placa RNU5J44, chassi nº 9BD22315SM2043604, ano fabricação 2020, ano modelo 2021, cor BRANCA, para a Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto, inscrita no CNPJ nº31.219.589/0002-28, que deverá utilizar o veículo para aprimorar o atendimento pré-hospitalar, ampliar a capacidade de atuação da Brigada, fortalecer o trabalho social com jovens e consolidar a Brigada como um agente ativo de transformação social no Município de Igaratinga.

§1º- É encargo único e exclusivo da entidade, que será entendida como contrapartida, arcar com os custos de sua conservação e manutenção do veículo.

Art.2º- Se, por qualquer motivo, o veículo for empregado em local ou finalidade diferente da mencionada no artigo anterior, será automaticamente, reincorporada ao patrimônio do Município.

Parágrafo único. Dar-se-á, também, a reversão automática do veículo de que trata a presente lei ao patrimônio do Município, se a empresa se extinguir ou deixar de cumprir com os objetivos constantes do seu estatuto.

Art. 3º- Poderá a entidade alienar o veículo ou parte deste, desde que os frutos da alienação sejam reinvestidos pela entidade em bens de igual natureza, mantida a finalidade original da presente doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 05 de agosto de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente